



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Justiça e Cidadania

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL

Nº 20110001- SEJUS

PROCESSO Nº 11665700-6

LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO - PARCERIA PÚBLICO PRIVADA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES VAPT VUPT, PERTENCENTES AO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRADO AO CIDADÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE FORTALEZA, JUAZEIRO DO NORTE E SOBRAL, CONFORME DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, E CONFORME O QUE A SEGUIR SE ESPECIFICA.





EDITAL DE LICITAÇÃO

ITENS	SUMÁRIO
	DATA, HORA E LOCAL.
01	DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL.
02	DOS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS.
03	DAS DEFINIÇÕES
04	DO OBJETO DA LICITAÇÃO.
05	DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS.
06	DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.
07	DA GARANTIA DA PROPOSTA.
08	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
09	DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.
10	DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E COMERCIAIS.
11	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
12	DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.
13	DAS DECLARAÇÕES.
14	DA PROPOSTA TÉCNICA.
15	DA PROPOSTA COMERCIAL.
16	DOS REPRESENTANTES LEGAIS E DOS MANDATÁRIOS DOS CONCORRENTES.
17	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.
18	DO CALCULO DA NOTA FINAL.
19	DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.
20	DO PRAZO E DAS METAS.
21	DO CONTRATO.
22	DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA CONCESSÃO.
23	DAS GARANTIAS EM FAVOR DO CONCESSIONÁRIO.



24	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.
25	DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO.
26	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PRAZOS.
27	DA REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO.
28	DA REVISÃO DO CONTRATO.
29	DOS SEGUROS.
30	DAS PENALIDADES.
31	DA FISCALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS VAPT VUPT.
32	DA PUBLICIDADE DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE E DO RESSARCIMENTO DE SEUS CUSTOS.
33	DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO.
34	DOS BENS REVERSÍVEIS.
35	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

NÚMERO	ANEXOS AO EDITAL
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO II	MODELOS DE DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS PREVISTOS NO EDITAL
ANEXO III	DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
ANEXO IV	MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO V	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VI	MECANISMO DE PAGAMENTO
ANEXO VII	ÍNDICES DE DESEMPENHO E DE QUALIDADE
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE GARANTIAS E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS
ANEXO IX	DIRETRIZES PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ANEXO X	GLOSÁRIO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL 20110001 – SEJUS/CCC
SPU – PROCESSO N.º 11665700-6

LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO – PARCERIA PÚBLICA E PRIVADA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES DE ATENDIMENTO INTEGRADO AO CIDADÃO - VAPT VUPT, PERTENCENTES AO PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE CENTRAIS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ.

A Comissão Central de Concorrências, designada pelo Decreto nº 30.455 de 1º/3/2011 e Decreto nº 30.544 de 23/05/2011, em nome do **GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ** através da **SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA-SEJUS**, com a interveniência do **DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA-DAE**, divulga para conhecimento do público interessado que na hora, data e local adiante indicados neste Edital, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto desta Concorrência Pública Nacional, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, em regime de **Empreitada por Preço Global**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que reger-se-á pelas Leis Federais 11.079, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, bem como pela Lei Estadual 14.391, de 07 de julho de 2009, e demais normas da legislação aplicável, obedecendo, ainda, às determinações deste EDITAL, suas especificações e anexos.

HORA, DATA E LOCAL

Os envelopes do Credenciamento, dos Documentos de Habilitação, das Propostas Técnicas e das Propostas Comerciais deverão estar lacrados e poderão ser entregues pessoalmente ou via postal, na sede da Comissão Central de Licitações, a partir da publicação do Aviso de Licitação ou na sessão pública marcada para às **9:30** horas do dia **16 de março de 2012**, na sala de reuniões da Comissão Central de Concorrências localizada na Central de Licitações do Governo do Estado do Ceará, na Av. José Martins Rodrigues nº 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar - Edson Queiroz – CEP 60.811-520 - Fortaleza – Ceará.

1. DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

São anexos deste **EDITAL**, dele fazendo parte integrante:

1.1 Anexo I — Termo de referência — contendo a descrição dos parâmetros, especificações e requisitos mínimos para implantação, gestão, operação e manutenção das **UNIDADES VAPT-VUPT**, do qual fazem parte os seguintes apêndices:

- I. Apêndice I — Demanda Projetada por Tipo de Serviço;
- II. Apêndice II — Perfil de Cargo - Funcional;
- III. Apêndice III — Programa de Capacitação e Treinamento;
- IV. Apêndice IV — Manual de Sinalização Visual;
- V. Apêndice V — Mobiliário;
- VI. Apêndice VI — Uniforme e Identificação Funcional;
- VII. Apêndice VII — Especificações Técnicas de Tecnologia da Informação;
- VIII. Apêndice VIII — Planta da Unidade Modelo; e
- XI. Apêndice IX - Tabelas de Dimensionamento.

1.2. Anexo II — Modelos das declarações e dos compromissos previstos no **EDITAL**;

1.3. Anexo III — Diretrizes para elaboração da **PROPOSTA TÉCNICA**;

1.4. Anexo IV — Modelo de **PROPOSTA COMERCIAL**;



- 1.5. Anexo V — Minuta de **CONTRATO**;
- 1.6. Anexo VI — Mecanismo de pagamento;
- 1.7. Anexo VII — Índices de desempenho e de qualidade;
- 1.8. Anexo VIII — Minuta do Contrato de Nomeação de Agente de Garantias e Administração de Contas;
- 1.9. Anexo IX — Diretrizes para licenciamento ambiental;
- 1.10. Anexo X — Glossário.

2. DOS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS

2.1. A presente concorrência reger-se-á pelas Leis Federais 11.079, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, bem como pela Lei Estadual 14.391, de 07 de julho de 2009, e demais normas da legislação aplicável, obedecendo, ainda, às determinações deste **EDITAL**, suas especificações e anexos.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 As expressões grafadas em caixa alta no presente **EDITAL** encontram-se definidas no Anexo X - GLOSSÁRIO.

4. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. O objeto da presente licitação é selecionar empresa ou consórcio de empresas para ser **CONCESSIONÁRIA** dos **SERVIÇOS DE ATENDIMENTO INTEGRADO AO CIDADÃO - VAPT VUPT**, sob a regulação e fiscalização da Secretaria da Justiça e Cidadania, na forma da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste **EDITAL**.

4.1.1. Não será objeto de delegação por este **EDITAL** a edição de ato jurídico com fundamento em poder de autoridade de natureza pública, nem a delegação de atribuição exclusiva do Poder Público, nos termos da lei, destinando-se os **SERVIÇOS VAPT VUPT** ao suporte técnico, material e operacional dos **SERVIÇOS INSTITUCIONAIS**.

4.2. Os **SERVIÇOS VAPT VUPT** terão por objeto a construção, implantação, operação, manutenção e gestão de 5 (cinco) **UNIDADES DE ATENDIMENTO INTEGRADO AO CIDADÃO - VAPT VUPT**, sendo 3 (três) unidades localizadas no Município de Fortaleza - unidades Centro, Messejana e Antônio Bezerra, 1 (uma) localizada no Município de Juazeiro do Norte e 1 (uma) localizada no Município de Sobral, conforme descritas neste **EDITAL** e seus anexos.

4.2.1. Nos termos do Anexo I deste **EDITAL**, os imóveis destinados à instalação das **UNIDADES VAPT-VUPT** localizadas em Fortaleza, nos bairros Centro, Bezerra de Menezes e Messejana, e nos municípios de Juazeiro do Norte e de Sobral, serão fornecidos pelo **PODER CONCEDENTE**, por meio de cessão de imóvel público ou por objeto de desapropriação, nas condições dos itens 4.2.3 e 4.2.4 abaixo.

4.2.2. Os imóveis a serem disponibilizados pelo **PODER CONCEDENTE** estarão livres e desembaraçados no momento da expedição da primeira ordem de serviço individual por unidade para o início dos serviços objeto deste **EDITAL**.

4.2.3. São de responsabilidade do **PODER CONCEDENTE**, as providências necessárias à declaração de utilidade pública e procedimentos de desapropriação dos imóveis a serem desapropriados, para fins de construção e implantação de **UNIDADES VAPT-VUPT**, conforme disposto no Anexo I deste **EDITAL**.



- 4.2.4. Os imóveis objetos das desapropriações mencionadas no item 4.2.1 anterior têm seus valores de referência estabelecidos no Anexo I, os quais deverão servir de diretrizes para a elaboração da **PROPOSTA COMERCIAL**, ficando a **CONCORRENTE** responsável pelos pagamentos das desapropriações.
- 4.2.5. A **CONCESSIONÁRIA** se responsabiliza pelo pagamento das indenizações das desapropriações, em até 15 (quinze) dias contados da notificação expressa do **PODER CONCEDENTE**, na forma autorizada pelo Poder Público.
- 4.2.6 Os atrasos decorrentes de atos imputáveis ao Poder Público não poderão ser atribuídos à responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.
- 4.2.7. As variações nos valores de referência das desapropriações, mencionados no Anexo I deste **EDITAL**, de forma extraordinária ou imprevisível ou previsível, mas de proporções imponderáveis à época da formulação pela **CONCORRENTE** da **PROPOSTA COMERCIAL**, poderá ensejar o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.
- 4.2.8. Os imóveis e suas respectivas áreas fornecidas pelo **PODER CONCEDENTE** serão de uso exclusivo da **CONCESSIONÁRIA** para a realização do objeto deste **EDITAL**, firmando-se, para tal finalidade, os contratos de concessão de uso de imóvel público.
- 4.2.9 O **PODER CONCEDENTE** poderá solicitar à **CONCESSIONÁRIA** para construir, adequar e/ou adaptar outros espaços físicos, não estabelecidos nas diretrizes e parâmetros técnicos previstos no Anexo I – Termo de Referência, para fins comerciais e adendos aos imóveis das UNIDADES VAPT VUPT;
- 4.2.10. As diretrizes, as especificações técnicas das **UNIDADES VAPT VUPT** e os requisitos mínimos da prestação dos serviços encontram-se descritos no Anexo I do presente **EDITAL**.
- 4.3. Constitui pressuposto da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** a adequada qualidade dos **SERVIÇOS VAPT VUPT**, considerando-se como tal os que satisfizerem às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia.
- 4.4. A qualidade dos **SERVIÇOS VAPT VUPT** será aferida pelo atendimento, ou não, pela **CONCESSIONÁRIA** dos índices de desempenho e de qualidade, constantes do Anexo VII deste **EDITAL**.

5. DOS PRAZOS, DO VALOR, DAS METAS E DA FONTE DE RECURSOS

- 5.1. Os serviços serão concedidos pelo prazo de 15 (quinze) anos, a contar da data de expedição da primeira ordem de serviço nos termos da minuta de **CONTRATO** constante do Anexo V deste **EDITAL**.
- 5.1.1. O prazo de vigência da **CONCESSÃO** poderá ser prorrogado por decisão exclusiva do **PODER CONCEDENTE**, até o limite máximo estabelecido em lei, observadas as disposições contidas na Cláusula 6 da minuta de **CONTRATO**.
- 5.2. O **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO** é de R\$ 671.442.087,00 (seiscentos e setenta e um milhões quatrocentos e quarenta e dois mil e oitenta e sete reais).
- 5.3. A meta desta **CONCESSÃO** é a prestação adequada dos serviços concedidos, garantida a racionalização e a eficiência das **UNIDADES VAPT VUPT**, assegurado um atendimento rápido e eficiente aos usuários dos **SERVIÇOS VAPT VUPT**, conforme disposto no Anexo I do presente **EDITAL**.



5.3.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá cumprir as especificações funcionais, operacionais e técnicas, os índices de desempenho e qualidade e demais determinações constantes do **EDITAL**, do **CONTRATO** e seus Anexos e demais compromissos assumidos pelo **CONCORRENTE** na sua respectiva **PROPOSTA TÉCNICA**.

5.3.2. O **PODER CONCEDENTE** poderá revisar os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros de qualidade com periodização de 06 (seis) meses, prevendo sempre a melhoria dos serviços prestados pela **CONCESSIONÁRIA**.

5.4. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas criadas nos termos deste Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

18100001.14.422.368.10947.01.44905100.00.0.00
18100001.14.422.368.10947.03.44905100.00.0.00
18100001.14.422.368.10947.08.44905100.00.0.00
18100001.14.422.368.10947.01.44905200.00.0.00
18100001.14.422.368.10947.03.44505200.00.0.00
18100001.14.422.368.10947.08.44905200.00.0.00
18100001.14.422.368.21202.03.33903900.00.0.00
18100001.14.422.368.21202.01.33903900.00.0.00
18100001.14.422.368.21202.08.33903900.00.0.00

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação sociedades empresárias, fundos e outras pessoas jurídicas cuja natureza e objeto sejam compatíveis com as obrigações e atividades objeto desta **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, que comprovarem atendimento aos requisitos estabelecidos neste **EDITAL**.

6.1.1. É vedada a participação de cooperativas, fundações e associações na licitação.

6.2. Serão admitidas como **CONCORRENTES** pessoas jurídicas isoladas ou reunidas em consórcio, limitado a 3 (três) o número máximo de empresas admitidas por consórcio.

6.2.1. Os **CONCORRENTES** que optarem pela participação em consórcio, além da documentação indicada, estarão ainda obrigados a apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder responsável pelo consórcio e da proporção da participação de cada um, observadas as seguintes normas:

I. é solidária a responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do **CONTRATO**;

II. é vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

III. é obrigatória a apresentação por todos os integrantes do **CONSÓRCIO LICITANTE** dos documentos e informações exigidos nos subitens 11.2.1., 11.2.2. e 12.1., 12.2., 12.3., 13.1.(I, II, III, IV);

IV. a(s) empresa(s) consorciada(s) que apresentar(em) a qualificação técnico-operacional exigida nos subitens 11.3.2.1., 11.3.2.2., 11.3.2.3., deverá(ao) deter, no mínimo, 30% (trinta por cento) de participação no **CONSÓRCIO**;

V. as consorciadas se obrigam a constituir a Sociedade de Propósito Específico, na forma definida



neste EDITAL;

VI. não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.

6.2.1.1. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico as sociedades coligadas, controladas ou de simples participação, nos termos do art. 1.097 e seguintes do Código Civil e art. 243 da Lei Federal 6.404/76, e as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 10% de participação) ou representantes legais comuns, e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem, bem como as empresas sujeitas a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativa.

6.3. Não poderão participar da LICITAÇÃO as empresas isoladamente ou em consórcio:

I. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas do direito de licitar ou contratar com o PODER CONCEDENTE;

II. em Recuperação Judicial ou em Processo de Falência, sob Concurso de Credores, em Dissolução ou em Liquidação;

6.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um **CONCORRENTE**.

6.5. Cada **CONCORRENTE** poderá apresentar uma só proposta de acordo com as exigências do edital.

6.6. Os interessados em participar da presente licitação poderão adquirir um exemplar deste Edital e de seus Anexos junto à Comissão Central de Concorrências - CCC, mediante entrega de um CD-R virgem, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data de abertura da presente licitação, ou ainda ser obtido pela internet, endereço <http://www.seplag.ce.gov.br>. Neste último caso, após a obtenção do Edital a empresa interessada deverá comunicar-se com a Comissão Central de Concorrências, e informar, através do fax (0xx85) 3101.6622 e e-mail ccc@pge.ce.gov.br, os seguintes dados: N.º DO EDITAL, NOME DA EMPRESA, ENDEREÇO, CNPJ, FONE, E-MAIL e FAX e PESSOA DE CONTATO.

6.7. Ao retirar o EDITAL e seus Anexos, o CONCORRENTE se certificará que recebeu toda a documentação referente à Concorrência Pública Nacional nº 20110001, sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de documentos.

7. GARANTIA DA PROPOSTA

7.1. A **GARANTIA DE PROPOSTA** em favor do **PODER CONCEDENTE**, no valor de R\$ 3.357.210,44 (três milhões trezentos e cinquenta e sete mil reais e duzentos e dez reais e quarenta e quatro centavos), equivalente a 0,5 % (cinco décimo por cento) do VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO, deverá ser prestada até o 1º dia útil anterior a data da sessão de recebimento da documentação.

7.2. Quanto à GARANTIA DE PROPOSTA, deverão ser observados os seguintes elementos:

7.2.1. Deverá ser prestada até o 1º dia útil anterior da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Técnicas e Comerciais, garantia de manutenção da proposta, correspondente a 0,5% (cinco décimo por cento) do valor estimado da licitação, a ser recolhido através do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, código 7358, quando em dinheiro, cujo comprovante de recolhimento deverá ser apresentado ao Núcleo Financeiro da Secretaria da Justiça e Cidadania - SEJUS, que emitirá o respectivo recibo.



7.2.2. A garantia de manutenção da proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Técnicas e Comerciais e deverá ser recolhida ao Núcleo Financeiro da Secretaria da Justiça e Cidadania - SEJUS, no prazo acima indicado:

I. caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, vedada a prestação de garantia mediante Títulos da Dívida Agrária. No caso de opção pela garantia em Títulos da Dívida Pública, tais Títulos deverão ser acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, o qual atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual;

II. fiança bancária;

III. seguro-garantia.

7.2.3. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotadas as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas Técnicas e Comerciais), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

7.2.4. Havendo prorrogação do período de validade das propostas, poderá ser solicitado aos **CONCORRENTES** que procedam à prorrogação ou a substituição das garantias dadas na forma de fiança bancária ou seguro garantia.

7.2.5. No caso de consórcio, a **GARANTIA DA PROPOSTA** deverá ser emitida em uma única modalidade e em nome do líder do **CONSÓRCIO LICITANTE**.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. A impugnação junto à Comissão Central de Concorrências - **CCC** dos termos deste **EDITAL**, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, poderá ser feita por qualquer cidadão até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

8.2. Se feita por **CONCORRENTE**, a impugnação poderá ser protocolada até 2 (dois) dias úteis antes da data de entrega das propostas.

8.3. A impugnação feita tempestivamente por qualquer dos **CONCORRENTES** não o impedirá de participar da **LICITAÇÃO**.

8.4. As impugnações deverão ser formalizadas por escrito ao Presidente da **COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS** e registradas no protocolo da Procuradoria Geral do Estado do Ceará.

8.5. Acolhida a impugnação, a Comissão Central de Concorrências - **CCC** deverá divulgar, em aviso a ser publicado na imprensa oficial do Estado do Ceará, as alterações promovidas no **EDITAL**, devendo o prazo inicialmente estabelecido para recebimento dos envelopes ser reaberto, salvo se tais modificações não importarem, inquestionavelmente, nas regras para a apresentação dos documentos exigidos nesta **LICITAÇÃO**.

9. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1. A Secretária da Justiça e Cidadania, em despacho devidamente fundamentado, poderá revogar a **LICITAÇÃO** por razões de interesse público e deverá anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando verificada a ocorrência de qualquer ilegalidade.



10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E COMERCIAIS.

10.1. Os documentos de **CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL** para os **SERVIÇOS VAPT VUPT** deverão ser apresentados à **COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS**, em envelopes separados, lacrados, rubricados e identificados da seguinte forma em sua parte externa e frontal:

ENVELOPE N.º 01 — CREDENCIAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 20110001/CCC/SEJUS COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS DO ESTADO DO CEARÁ RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE:
ENVELOPE N.º 02— DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 20110001/CCC/SEJUS COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS DO ESTADO DO CEARÁ RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE:
ENVELOPE N.º 03— PROPOSTA TÉCNICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 20110001/CCC/SEJUS COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS DO ESTADO DO CEARÁ RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE:
ENVELOPE N.º 04— PROPOSTA COMERCIAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 20110001/CCC/SEJUS COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS DO ESTADO DO CEARÁ RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE:

10.1.1. No envelope nº 01, o **CONCORRENTE** deverá apresentar, se for o caso, seu representante, conforme item 16 deste **EDITAL**.

10.1.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ressalvado o disposto no item acima.

10.1.3. Para certidões entregues sem data de validade expressa será considerado um prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

10.1.4. Não serão aceitos documentos, recursos ou impugnações enviados por via postal, internet ou fax.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal



declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

d) A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

11.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO devidamente registrado, em se tratando de empresário individual e sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades simples, Ato Constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

11.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.2.1. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção ou Fazenda Municipal.

11.2.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da **Certidão Conjunta Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

b) A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através da **Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual**, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Estadual e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

c) A comprovação de quitação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através da **Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal**, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Municipal e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Município, emitida pela Procuradoria Geral do Município.

c.1) As empresas participantes desta licitação obedecerão ao que determina a legislação específica do MUNICÍPIO do domicílio da licitante.

c.2) Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários.



c.3) Caso a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome, deverá apresentar declaração ou documento emitido pela Prefeitura, indicando esta situação.

11.2.2.3. Prova de situação regular perante ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da **Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias** e às de Terceiros emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

11.2.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, através de **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

11.2.2.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, se em vigor a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, na data de entrega dos envelopes de habilitação.

11.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1. Prova de inscrição ou registro da **LICITANTE** na entidade profissional competente, da localidade da sede da **PROPONENTE**.

11.3.2. A qualificação técnica dos **CONCORRENTES** será comprovada por meio de:

11.3.2.1. atestado técnico-operacional de experiência anterior da **CONCORRENTE** em gestão, gerenciamento ou administração em atendimento de **MULTISERVIÇOS** num único espaço físico, com no mínimo de 2000 (dois mil) atendimentos presenciais diários, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no CRA, para comprovação de experiência anterior na gestão, no gerenciamento ou administração em atendimento de **MULTISERVIÇOS**, admitindo-se, no máximo, 3 (três) atestados por **CONCORRENTE**;

11.3.2.2. atestado técnico-operacional de experiência anterior da **CONCORRENTE** na construção ou reforma de edificação com área mínima de 2.200 (dois mil e duzentos) m² através de Certificados de Acervo Técnico, expedidos pelo CREA de qualquer estado da federação, admitindo-se, no máximo, 3 (três) atestados por **CONCORRENTE**;

11.3.2.3. Indicação de 2 (dois) responsáveis técnicos: 1 (um) pela instalação, envolvendo a construção ou a reforma de edificação, bem como as instalações necessárias ao início da operação das **UNIDADES VAPT VUPT** e as respectivas manutenções prediais; e 1 (um) pela operação das **UNIDADES VAPT VUPT**, ambos com escolaridade de nível superior, conforme modelo n.º. 02 do Anexo II;

11.3.2.4. Atestado técnico-profissional para a comprovação da experiência anterior do responsável técnico do **CONCORRENTE** na instalação, envolvendo a construção ou a reforma de edificação, em serviços de complexidade, grau de dificuldade, características correlatas e quantidades compatíveis com os serviços objeto desta licitação, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedidos pelo CREA de qualquer estado da federação;

11.3.2.5. Atestado técnico-profissional para a comprovação de experiência anterior do responsável técnico da **CONCORRENTE** pela operação, em serviços de complexidade, grau de dificuldade, características correlatas e quantidades compatíveis com os serviços objeto desta licitação, envolvendo obrigatoriamente a gestão de central de atendimento ao cidadão, prestadora de multiserviços públicos, mediante a apresentação de *curriculum vitae*, modelo lattes, comprovante de inscrição do profissional no respectivo conselho profissional de qualquer estado da federação;

11.3.2.6. declaração de compromisso de disponibilização de pessoal necessário à prestação dos **SERVIÇOS VAPT VUPT**, conforme modelo n.º 03 do Anexo II deste **EDITAL**.



11.3.2.7. A comprovação das experiências contidas no subitem 11.3.2.1., 11.3.2.2., poderá ser realizada pelo somatório dos quantitativos dos atestados dos integrantes do **CONSÓRCIO LICITANTE**.

11.3.2.8. O somatório de que trata o subitem anterior poderá ser realizado com, no máximo, 3 (três) atestados por **CONCORRENTE** – isolado ou reunido em **CONSÓRCIO** - para cada experiência de que tratam os incisos 11.3.2.1., 11.3.2.2., independentemente do número de empresas consorciadas.

12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. A avaliação para todas as licitantes será apurada através da apresentação do Índice de Liquidez Geral (LG) a seguir definido, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos, devidamente assinado pelo Responsável pela Pessoa Jurídica. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e a empresa individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente.

a) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} \geq 1,00$$

12.2. Certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de falência ou concordata do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60(sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

12.3. Comprovante de depósito da garantia de manutenção da proposta, conforme previsto em uma das formas do subitem 7.2. respeitando o prazo previsto no subitem 7.2.2., deste Edital;

12.4. Comprovação de patrimônio líquido de, no mínimo, de 10% (dez por cento) do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**, para **LICITANTE** individual, e para **LICITANTES** reunidas em **CONSÓRCIO**, será o referido percentual (10%) rateado proporcionalmente a participação de cada um.

12.5. No caso de **CONSÓRCIO**:

12.5.1. Todas as empresas dele integrantes deverão cumprir as exigências do subitem 12.1., 12.2., do EDITAL.

12.5.2. Quanto ao subitem 12.4., comprovação de patrimônio líquido, este poderá ser somado os valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação no consórcio.

13. DAS DECLARAÇÕES

13.1. O **CONCORRENTE** deverá apresentar, juntamente com a documentação de qualificação:

I. declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, conforme modelo n.º04 do Anexo II deste **EDITAL**;

II. compromisso de constituição de sociedade de propósito específico para a prestação dos **SERVIÇOS VAPT VUPT** anteriormente à celebração do **CONTRATO**, em conformidade com os



requisitos e condições previstos neste **EDITAL**, conforme modelo n.º 05 do Anexo II deste **EDITAL**;

III. declaração de inexistência de empregados menores, conforme modelo n.º 06 do Anexo II deste **EDITAL**;

IV. declaração de inexistência de impedimento, conforme modelo n.º 07 do Anexo II deste **EDITAL**.

14. DA PROPOSTA TÉCNICA

14.1. O envelope n.º 03 - **PROPOSTA TÉCNICA** deverá conter a respectiva **PROPOSTA TÉCNICA**, na qual o **CONCORRENTE** deverá demonstrar que possui capacidade técnica, planejamento e conhecimento para a execução objeto da Licitação, apresentada por carta conforme modelo n.º 08 do Anexo II deste **EDITAL**.

14.2. O **CONCORRENTE** deverá apresentar uma única **PROPOSTA TÉCNICA**.

14.3. O **CONCORRENTE** deverá tomar prévio conhecimento de toda a documentação do presente **EDITAL** e do **CONTRATO**, cabendo-lhe verificar sua adequação, suficiência, nível de detalhamento e conhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a realização de estudos complementares que, a seu critério, considere necessários à elaboração de sua **PROPOSTA TÉCNICA**.

14.4. Será desclassificada a **PROPOSTA TÉCNICA** que:

14.4.1. apresente-se em desacordo à forma exigida neste **EDITAL**;

14.4.2. contenha, explícita ou implicitamente, qualquer contradição com o disposto neste **EDITAL** ou quaisquer imposições ou condições aqui não previstas;

14.4.3. apresente qualquer menção quanto aos valores contidos na **PROPOSTA COMERCIAL**;

14.4.4. não atingir a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) do valor máximo dos pontos possíveis para a **PROPOSTA TÉCNICA**, nos termos do Anexo III deste **EDITAL**.

14.5. O detalhamento dos requisitos da **PROPOSTA TÉCNICA**, os critérios de sua pontuação e as demais informações necessárias para sua elaboração estão apresentados no Anexo III — Diretrizes para Elaboração da **PROPOSTA TÉCNICA**.

15. DA PROPOSTA COMERCIAL (VALOR GLOBAL)

15.1. O envelope n.º 04— **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a respectiva **PROPOSTA COMERCIAL**, na qual o **CONCORRENTE** apresentará o valor da **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PROPOSTA** para a prestação dos **SERVIÇOS VAPT VUPT**, apresentada por carta conforme modelo n.º 09 do Anexo II deste **EDITAL**.

15.2. O **CONCORRENTE** deverá elaborar a **PROPOSTA COMERCIAL** de acordo com o Anexo IV deste **EDITAL**.

15.3. A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá ser apresentada em papel com identificação clara do **CONCORRENTE**, datilografada ou digitada com clareza, datada, assinada, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas.

15.4. A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá indicar claramente o nome do **CONCORRENTE**, endereço, CEP, telefone, correio eletrônico e fax, e deverá ser rubricada em todas as suas páginas.



15.5. Será de 90 (noventa) dias o prazo de validade da **PROPOSTA COMERCIAL**, a contar de sua apresentação.

15.6 Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste **EDITAL**, nem com valores ou vantagens baseados nas ofertas dos demais **CONCORRENTES**.

15.7. Conforme as diretrizes estabelecidas no Anexo I deste **EDITAL**, para fins de cálculo da **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PROPOSTA** e de avaliação da **PROPOSTA COMERCIAL**, os **CONCORRENTES** deverão considerar que todas as **UNIDADES VAPT VUPT** entrarão em operação 6 (seis) meses após a emissão da ordem de serviço de cada unidade.

16. DOS REPRESENTANTES LEGAIS E MANDATÁRIOS DOS CONCORRENTES

16.1. No envelope n.º 01, o **CONCORRENTE** deverá apresentar, conforme modelo n.º 10 do Anexo II, documento indicando um representante, com firma reconhecida do outorgante, que terá competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório e responder para todos os efeitos, no momento ou “a posteriori”, por sua representada.

16.2. O instrumento que comprovará a representatividade do **CONCORRENTE** será:

I. para procurador - carta de credenciamento, conforme modelo n.º 10 do Anexo II, acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes de quem subscreve a carta;

II. para proprietário - Contrato Social ou Estatuto Social em vigor (independente dos documentos de habilitação, que deverão ser apresentados nos envelope respectivo).

16.3. O representante deverá estar munido de documento hábil de identificação.

16.4. A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação de proposta do **CONCORRENTE**.

16.5. A qualquer momento durante a fase do processo licitatório, o interessado poderá substituir seu representante.

16.6. Não apresentando o credenciamento, o **CONCORRENTE** ficará sem representante perante a **COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS**, não podendo consignar em ata suas observações, rubricar documentos, nem praticar quaisquer atos nas sessões públicas do certame.

17. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

17.1. No dia 02 de fevereiro de 2012, às 9hs30min, no endereço indicado preâmbulo do **EDITAL**, a **COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS**, em sessão pública, receberá os envelopes de cada **CONCORRENTE**.

17.2. Em seguida, serão abertos os envelopes de n.º 1 e realizado o credenciamento.

17.3. Serão então rubricados, ainda fechados, os demais envelopes de cada **CONCORRENTE**, pelos membros da **COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS** e pelos representantes dos **CONCORRENTES** presentes, que assim desejarem.

17.4. Após, serão abertos os envelopes de n.º 02, contendo a documentação relativa à documentação de **HABILITAÇÃO** dos **CONCORRENTES**, seguida da rubrica pelos membros da **COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS** e pelos representantes dos **CONCORRENTES**. A análise dessa documentação será processada em fase interna, devendo o resultado ser



oportunamente divulgado em sessão pública e publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, com observância do art. 109, 1, alínea "a" da Lei n.º 8666/93.

17.5. A **COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS** apreciará os documentos dos Envelopes de n.º 02 apresentados, habilitando ou inabilitando os **CONCORRENTES** em função do atendimento às condições previstas neste Edital.

17.5.1. Será inabilitado o **CONCORRENTE** que:

a) não demonstrar Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica mínima exigida, Qualificação Trabalhista, bem como não apresentar as Declarações previstas neste Edital;

b) apresentar os requisitos exigidos para a formação da SPE em desconformidade com o disposto neste Edital.

17.5.2. Em caso de comprovação inequívoca da regularidade dos Documentos apresentados, uma vez anunciado o resultado da habilitação, e caso estejam presentes todos os **CONCORRENTES** e estes renunciarem expressamente seu direito ao prazo recursal previsto no art. 109, 1, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93, a **COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS** poderá proceder à abertura do Envelope de n.º 3 - **PROPOSTA TÉCNICA** e dar seqüência ao procedimento.

17.5.3. Na impossibilidade da verificação da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento exigido, por ocasião da sessão pública de abertura dos Envelopes de n.º 2, ou, ainda, se exercido por alguma interessada o direito ao prazo recursal, essa análise será processada em fase interna, devendo o resultado ser oportunamente divulgado no Diário Oficial do Estado do Ceará, com observância do art. 109, 1, alínea "a" da Lei n.º 8666/93.

17.6. Decorridos todos os prazos legais e esgotados os recursos na forma da legislação aplicável, a **COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS** agendará e comunicará aos **CONCORRENTES** nova data para que seja dada continuidade ao processo licitatório, por meio de sessão pública na qual serão abertos os Envelopes de n.º 3 - **PROPOSTA TÉCNICA** das interessadas consideradas habilitadas para prosseguimento no certame.

17.6.1. Com base nos critérios previstos neste **EDITAL**, a **COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS** analisará, pontuará e julgará a **PROPOSTA TÉCNICA**.

17.6.2. Não será aceita a **PROPOSTA TÉCNICA** que, no seu conjunto, ou em qualquer de seus componentes, segundo os critérios definidos e devidamente avaliados pela **COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS**, não atender ao disposto neste **EDITAL** ou em seus anexos, conforme item 14, e seus subitens.

17.7. Encerrado o exame da **PROPOSTA TÉCNICA**, a **COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS** elaborará o Relatório de Julgamento contendo, para cada **CONCORRENTE** habilitado, a classificação das **PROPOSTAS TÉCNICAS** de acordo com a Nota Técnica - NT, em conformidade com o previsto neste Edital, divulgando o respectivo resultado na mesma Sessão, ou em outra que designar, ou mediante publicação do resultado dessa fase por intermédio de publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, explicitando as razões que fundamentaram e motivaram essas decisões, bem como as respectivas notas dos **CONCORRENTES**.

17.8. Ato contínuo, uma vez anunciado o resultado do julgamento, e caso estejam presentes todas as licitantes interessadas e estas renunciarem expressamente seu direito ao prazo recursal previsto na legislação aplicável, ou, havendo recursos, após terem sido os mesmos devidamente julgados, dar-se-á por encerrada a fase de julgamento das **PROPOSTAS TÉCNICAS**, ocasião em que a **COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS** restituirá fechados os Envelopes de n.º 4 aos



CONCORRENTES habilitados que tiveram desclassificadas suas **PROPOSTAS TÉCNICAS**, permanecendo em poder da **COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS**, fechados e lacrados, os Envelopes de n.º 4 - **PROPOSTA COMERCIAL** dos demais.

17.9. Os **CONCORRENTES** poderão proceder ao exame das **PROPOSTAS TÉCNICAS** apresentadas pelos demais participantes.

17.10. Julgados os recursos, ou decorrido o prazo para a sua interposição, serão designados, pela **COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS**, a data, a hora e o local para a abertura dos envelopes e julgamento das **PROPOSTAS COMERCIAIS** dos **CONCORRENTES** tecnicamente classificados, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará.

17.11. Com base nos critérios propostos neste **EDITAL**, a **COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS** examinará as **PROPOSTAS COMERCIAIS** apresentadas.

17.11.1. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS COMERCIAIS**:

a) que não atenderem às exigências do Anexo IV deste **EDITAL**;

b) cujo valor da **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PROPOSTA** ultrapasse o limite estabelecido no Anexo IV deste **EDITAL**;

c) que contiverem rasura, borrão, entrelinha, linguagem ou contradição que dificulte a exata compreensão do enunciado;

d) que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;

e) que seja incerta ou vincule-se a condição futura ou incerta;

f) comprovadamente inviáveis, inexequíveis ou incompatíveis com os objetivos da licitação;

g) que, para sua viabilização, necessitem de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os **CONCORRENTES**;

h) cujo valor da **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PROPOSTA** não estiver consubstanciado no plano de negócios da licitante, conforme estabelecido no Anexo IV deste **EDITAL**

i) de entidade estatal alheia à esfera político administrativa do **PODER CONCEDENTE** que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios do poder público controlador da referida entidade.

17.12. O julgamento de que trata o item anterior, quando necessário, será realizado por meio da análise da coerência das projeções e informações constantes da **PROPOSTA COMERCIAL**, considerando os estudos e projeções realizados pelo **PODER CONCEDENTE**.

17.13. Encerrado o exame da **PROPOSTA COMERCIAL**, e decorrido o prazo recursal legal, a **COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS** elaborará o Relatório de Julgamento contendo, para cada **CONCORRENTE**, a classificação das **PROPOSTAS COMERCIAIS** de acordo com a **NOTA COMERCIAL - NC**, considerando o menor valor de contraprestação a ser paga pela Administração Pública e a classificação final após a ponderação da **NOTA TÉCNICA - NT** com a **NOTA COMERCIAL - NC**, gerando, assim, a **NOTA FINAL - NF**, de acordo com os critérios previstos neste **EDITAL**.

17.14. Será declarado vencedor o **CONCORRENTE** que atingir a maior Nota Final - **NF**.

17.15. Havendo empate nas condições propostas, entre dois ou mais **CONCORRENTES**



tecnicamente habilitados e classificados o desempate será procedido por aplicação de sorteio, a ser realizado em sessão pública previamente designada, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da **COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS** e pelos **CONCORRENTES** tecnicamente habilitados e classificados presentes.

17.16. Ocorrendo renúncia expressa ao direito de recurso, findo o prazo de recursos sem interposição destes ou, havendo recursos, após terem sido os mesmos devidamente julgados, o julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório e conclusões da **COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS**, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste **EDITAL**.

17.17. A **COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS** poderá, a qualquer tempo, solicitar maiores esclarecimentos e comprovação dos documentos apresentados nos documentos para **HABILITAÇÃO** e nas **PROPOSTAS TÉCNICA** e **COMERCIAL**, bem como realizar visitas às instalações das licitantes e aos locais em que foram executados os serviços apresentados em seus atestados bem como diligências complementares se necessárias.

17.18. A divulgação do **CONCORRENTE** vencedor será efetuada no final da Sessão e mediante Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.

17.19. A **COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS** lavrará e assinará atas circunstanciadas das sessões da licitação, de acordo com os critérios estabelecidos neste **EDITAL**.

17.20. As atas, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos membros da **COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS** e pelos representantes dos **CONCORRENTES** presentes, se estes assim desejarem.

17.21. A **COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS** poderá, a seu exclusivo critério, suspender as sessões da licitação, convocando os **CONCORRENTES** para se apresentarem em outro horário ou data.

17.22. Caberá recurso administrativo, conforme item 25 deste **EDITAL**.

18. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL

18.1. A Nota Técnica (NT) terá um valor máximo de 100 (cem) pontos e será obtida, conforme cálculo apresentado no Anexo III - Diretrizes da **PROPOSTA TÉCNICA**.

18.2. Serão considerados classificados todos os **CONCORRENTES** que obtiverem pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) do valor máximo dos pontos possíveis para a **PROPOSTA TÉCNICA**, nos termos do Anexo III deste **EDITAL**.

18.3. A Nota comercial (NC) será dada da seguinte forma:

100 pontos para o **CONCORRENTE** que ofertou a menor **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PROPOSTA** (CPP)

Para os demais **CONCORRENTES** será atribuído o seguinte cálculo para obtenção da pontuação da Nota Comercial (NC):

$$NC = ((\text{Menor CPP Ofertado} + \text{FATOR}) / (\text{CPP ofertado pelo CONCORRENTE} + \text{FATOR})) \times 100$$

Onde:

CCP = **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PROPOSTA**

NC = Nota Comercial



FATOR = 780.000

18.4. A **COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS** fará então o cálculo da Nota Final (NF) ponderada das licitantes, calculada pela fórmula:

$NF = (0,5 \times \text{Nota Técnica}) + (0,5 \times \text{Nota Comercial})$

E, assim, serão classificadas em ordem decrescente das Notas Finais, sendo declarado vencedor o **CONCORRENTE** com maior Nota Final (NF).

19. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

19.1. Julgadas e classificadas as propostas pela **COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS**, incumbirá ao Secretário da Justiça e Cidadania:

- a) determinar a emenda de irregularidade sanável, se houver, no processo licitatório;
- b) homologar o resultado da licitação;
- c) revogar a licitação, se for o caso, em função do interesse público, justificadamente;
- d) anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame;
- e) adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o seu vencedor.

19.2. O **CONTRATO** resultante da presente licitação será celebrado entre o **PODER CONCEDENTE**, representado pela Secretaria da Justiça e Cidadania, e o **ADJUDICATÁRIO**.

19.2.1. Sempre que a assinatura do **CONTRATO** ocorrer em exercício diverso daquele em que for publicado o **EDITAL**, deverá ser precedida da atualização dos estudos e demonstrações a que se referem os incisos I a IV do caput do artigo 10 da Lei nº 11.079/2004, e da Lei Estadual nº 14.391/2009.

19.2.2. Adjudicado o objeto da licitação, o **ADJUDICATÁRIO** será convocado para assinar o **CONTRATO**, em até 20 (vinte) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a critério da Secretaria de Justiça e Cidadania.

19.2.2.1. Em até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a assinatura do **CONTRATO**, o **ADJUDICATÁRIO** deverá comprovar:

- a) que prestou a garantia prevista no subitem 23, deste **EDITAL**;
- b) constituiu a sociedade de propósito específico com o exclusivo objetivo de prestação dos **SERVIÇOS VAPT VUPT**, nos termos do subitem 24, deste **EDITAL**; e
- c) o pagamento da quantia devida ao **AGENTE EMPREENDEDOR**, conforme previsto no subitem 31.2., deste **EDITAL**.

19.2.3. O não atendimento à convocação por parte do **ADJUDICATÁRIO**, para assinatura do **CONTRATO**, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator à execução da **GARANTIA DE PROPOSTA**, sem prejuízo das demais penalidades legais.

19.2.4. O **PODER CONCEDENTE**, em face do não comparecimento do **ADJUDICATÁRIO** no prazo estipulado, poderá convocar os **CONCORRENTES** remanescentes, na ordem de classificação da Nota Final obtida, para assumir o **CONTRATO** em igual prazo e nas mesmas condições da proposta



vencedora.

19.2.5. Após a assinatura do **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá observar as diretrizes estabelecidas no Anexo IX deste **EDITAL**.

20. DO CONTRATO

20.1. O **CONTRATO** obedecerá aos termos da minuta constante do Anexo V - Minuta de **CONTRATO**.

20.2. As atualizações tecnológicas verificadas durante a vigência do **CONTRATO**, que permitirem o aprimoramento da exploração da **CONCESSÃO** objeto desta **LICITAÇÃO**, deverão ser incorporadas ao escopo das atividades a serem desenvolvidas pela **CONCESSIONÁRIA**, devendo sempre ser mantido o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, conforme cláusula 17 da Minuta de **CONTRATO**.

20.3. A lei aplicável ao **CONTRATO** será a brasileira, não sendo admitida qualquer menção a direito estrangeiro ou internacional, nem mesmo como meio de interpretação.

20.4. A legislação brasileira aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

20.5. A Secretaria da Justiça e Cidadania providenciará a publicação do extrato do **CONTRATO** no órgão de imprensa oficial do Estado do Ceará.

21. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA CONCESSÃO

21.1. As regras referentes ao **REAJUSTE** da **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA** e à **REVISÃO** do **CONTRATO** encontram-se estabelecidas na minuta de **CONTRATO**, Anexo V deste **EDITAL**.

22. DAS GARANTIAS EM FAVOR DO CONCESSIONÁRIO

22.1. A **GARANTIA DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA** encontra-se estabelecida na cláusula 19 da minuta de **CONTRATO**, Anexo V deste **EDITAL** e será formalizada por meio do contrato de que trata o Anexo VIII (Contrato de Nomeação de Agente Fiduciário de Garantia e Administração de Contas) deste **EDITAL**.

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

23.1. Como garantia do fiel e pontual cumprimento de todas as obrigações previstas no **CONTRATO**, o **ADJUDICATÁRIO** deverá apresentar, anteriormente à celebração do **CONTRATO**, **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** no patamar equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor correspondente à **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA CHEIA**, a ser paga pelo **PODER CONCEDENTE** para os 12 (meses) subseqüentes.

23.2. A **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** será válida para o período mínimo de 12 (doze) meses, renovando-se nos mesmos termos a cada vencimento, até o término da **CONCESSÃO**.

23.3. A garantia de fiel cumprimento das obrigações poderá ser apresentada em qualquer das seguintes formas:

I. caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, vedada a prestação de garantia mediante Títulos da Dívida Agrária. No caso de opção pela garantia em Títulos da Dívida Pública, tais Títulos deverão ser acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, o qual atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual;



- II. fiança bancária;
- III. seguro-garantia.

23.4. A **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** será liberada integralmente quando do término da presente **CONCESSÃO**.

24. DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

24.1. O **ADJUDICATÁRIO** obrigará-se-á, em caráter irrevogável e irretratável, anteriormente à celebração do **CONTRATO**, a constituir sociedade de propósito específico com o exclusivo objetivo de prestação dos **SERVIÇOS VAPT VUPT**, observadas as exigências contempladas no presente **EDITAL**.

24.1.1. A **SPE** não poderá ser desconstituída até a extinção do **CONTRATO** ou até que todas as suas obrigações perante o **PODER CONCEDENTE** tenham sido cumpridas, incluídos os pagamentos de eventuais indenizações.

24.2. A **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO** a ser constituída possuirá a forma de sociedade anônima e terá sede na cidade de Fortaleza-Ceará.

24.3. Sem prejuízo da observância dos requisitos previstos no artigo 9º da Lei 11.079/2004, a **SPE** deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas em consonância com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei nº. 6.404/76 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários — CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade — CFC.

24.4. A **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO** constituída pelo **ADJUDICATÁRIO** não fará jus a qualquer benefício tributário, ou de qualquer natureza, conferido pelo **PODER CONCEDENTE**.

24.5. A transferência do controle acionário da sociedade de propósito específico será admitida, desde que obtida a prévia e expressa anuência do **PODER CONCEDENTE**, após aferição e comprovação de manutenção de todos os requisitos para a prestação dos **SERVIÇOS VAPT VUPT**, conforme previstos neste **EDITAL** e aplicáveis ao tempo da efetiva transferência de controle, na forma do artigo 27 da Lei 8.987/95, podendo a prévia autorização ser dispensada no caso de transferência do controle da sociedade de propósito específico aos financiadores da implementação dos **SERVIÇOS VAPT VUPT**, conforme previsto na cláusula 26 da minuta de **CONTRATO** de que trata o Anexo V deste **EDITAL**.

24.6. O capital mínimo de constituição da **SPE** será de R\$ 4.5000.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), o qual deverá estar integralmente subscrito pelo **CONCORRENTE** vencedor.

24.7. A parcela do capital mínimo integralizada em dinheiro será de, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital subscrito, quando da formalização do **CONTRATO**. Os restantes 90% (noventa por cento) deverão estar integralizados, em dinheiro e/ou bens até 06 (seis) meses contados a partir da vigência do **CONTRATO**.

24.7.1. Os atos constitutivos da **SPE** deverão prever declaração expressa de responsabilidade solidária entre os acionistas da **SPE** pela integralização do seu capital social.

24.7.2. A **SPE** não poderá, durante todo o prazo da **CONCESSÃO**, reduzir o seu capital mínimo de constituição, a nenhum título, sem prévia e expressa autorização do **PODER CONCEDENTE**.

24.8. Sendo o **ADJUDICATÁRIO** sociedade isolada, anteriormente à celebração do **CONTRATO**



deverá criar subsidiária integral, assumindo a responsabilidade solidária à empresa subsidiária com relação ao objeto do **CONTRATO**.

24.9. A **SPE** deverá estar legalmente constituída e estabelecida em até 15 (quinze) dias consecutivos contados da publicação no “Diário Oficial do Ceará” sobre a adjudicação do objeto e a homologação do processo licitatório.

24.9.1. Em caso excepcional, o prazo de que trata o subitem 24.9., poderá ser prorrogado, limitado a 40 (quarenta) dias quando solicitado pelo **CONCORRENTE** vencedor durante o seu transcurso e devidamente justificado, o que será analisado pelo **PODER CONCEDENTE**.

24.10. Em se tratando de **CONSÓRCIO LICITANTE**, todas as empresas consorciadas deverão constituir a nova sociedade, observadas as condições firmadas no compromisso de constituição de consórcio apresentado na fase de habilitação.

24.11. A **SPE** aplica-se o disposto no artigo 9º da Lei 11.079/2004 e do artigo 9º da lei Estadual nº 14.391/2009 e seus parágrafos.

25. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PRAZOS

25.1. Relativamente às impugnações, aos recursos e à contagem de prazos, observar-se-á como referência o disposto nos artigos 41, § 1º e 2º, 109 e 110, da Lei 8.666/93.

25.2. As impugnações e os recursos deverão ser encaminhados ao Presidente da **COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS**, registrado no protocolo da Procuradoria Geral do Estado.

25.2.1. A **COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS** caso não reconsidere sua decisão, após a interposição do recurso, deverá encaminhar os recursos e as respectivas impugnações ao Exmo. Sr. Governador do Estado, acompanhado das informações necessárias à decisão superior.

25.2.2. Os prazos de recurso serão contados após a publicação da decisão no Diário Oficial do Ceará.

25.2.3. Os **CONCORRENTES** poderão desistir do direito de recorrer antes de seu decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à **COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS** ou de mero registro nas atas de reunião da **COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS**, na forma do inciso III do artigo 43 da Lei 8.666/93.

26. DA REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

26.1. A remuneração pelos **SERVIÇOS VAPT VUPT** dar-se-á pelo pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA**, calculada nos termos do Anexo VI deste **EDITAL**, observados os índices de desempenho de que trata o Anexo VII, facultada à **CONCESSIONÁRIA** a exploração de atividades empresariais que resultem em receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, observado o estabelecido nas cláusulas 10 e 11 da minuta de **CONTRATO** de que trata o Anexo V deste **EDITAL**.

26.1.1 As fontes de receitas alternativas, complementares e acessórias inerentes aos **SERVIÇOS VAPT VUPT** e decorrentes de projetos associados ou de outras atividades empresariais autorizadas pelo **PODER CONCEDENTE**, conforme disposto na subcláusula 4.3 do Anexo V – Minuta do Contrato deste **EDITAL** devem ser contabilizadas em separado.

26.1.2 Será considerada como receita alternativa a venda de bens móveis, realizada pela **CONCESSIONÁRIA**, na hipótese em que constituir medida integrante de plano de manutenção ou



renovação previamente aprovado pelo **PODER CONCEDENTE** em conformidade com o disposto no Anexo I do **EDITAL**.

26.2. A **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA** será composta por uma parcela fixa no valor equivalente a 60% (sessenta por cento) de seu valor total e por uma parcela variável no valor equivalente a 40% (quarenta por cento) de seu valor total, de acordo com os índices de desempenho de que trata o Anexo VII deste **EDITAL**.

26.2.1. Nos termos do item acima, o valor da **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA** variará em função do desempenho da **CONCESSIONÁRIA** na prestação dos serviços, conforme fórmulas e parâmetros previstos no Anexo VII deste **EDITAL**, que incidirão sobre a parcela variável.

26.2.2. Observado o disposto acima, a **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA** poderá ser inferior ao valor indicado na **PROPOSTA COMERCIAL**, em razão do não cumprimento integral dos índices de desempenho, conforme resultar da aferição da **COMISSÃO INTERNA DA SEJUS** ou do **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, nos termos das cláusulas 10 e 22 da minuta de **CONTRATO**, e das revisões empreendidas pelo **PODER CONCEDENTE**.

26.3. A **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA** somente será paga a partir da disponibilização dos **SERVIÇOS VAPT VUPT** pela **CONCESSIONÁRIA**, ficando ressalvado que os pagamentos poderão ser feitos proporcionalmente ao número de **UNIDADES VAPT VUPT** disponibilizadas pela **CONCESSIONÁRIA**.

26.4. A **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA** será reajustada anualmente, sempre na data de assinatura do **CONTRATO**, utilizando-se o seguinte índice:

26.4.1. **Índice de reajuste = A% do índice de reajuste salarial da SEEACONCE + B% do IPCA**,
Onde:

26.4.2. **A%** = Percentual de incidência das despesas com pessoal nos custos anuais da Concessionária.

26.4.3. **B%** = Percentual complementar (100% - A%), aplicado sobre a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, tendo como data base de ambos os índices a data de 31 de dezembro de 2011.

26.4.4. A **CONCESSIONÁRIA** terá 10 (dez) dias para apresentar o cálculo do índice de reajuste e o **PODER CONCEDENTE** terá 10 (dez) dias para aprová-lo, não implicando o excesso de prazo reconhecimento do débito ao índice pleiteado.

27. DA REVISÃO DO CONTRATO

27.1. Nos termos da Cláusula 17 da minuta de **CONTRATO**, as partes terão direito à **REVISÃO DO CONTRATO**, como forma de manter o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

28. DOS SEGUROS

28.1. Nos termos da Cláusula 16 da minuta de **CONTRATO** a **CONCESSIONÁRIA** contratará e manterá em vigor, ao longo do prazo da **CONCESSÃO** os seguintes seguros:

(I) seguro de responsabilidade civil visando à cobertura de danos materiais e morais impostos a terceiros, **USUÁRIOS** ou não, por força da ação ou omissão de seus agentes na execução do presente **CONTRATO**; e,



(II) seguro para cobertura total de dano aos bens reversíveis e demais equipamentos da **CONCESSIONÁRIA**, causados por roubo, furto, incêndio, raio, explosão, vendaval, descargas elétricas e outros acidentes.

29. DAS PENALIDADES

29.1. Constitui ilícito administrativo todo descumprimento de dever legal ou de regra prevista neste **EDITAL** e notadamente:

I. impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;

II. devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

III. afastar **CONCORRENTE**, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV. desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;

V. apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório;

VI. utilizar-se de documento falso com vistas a participar da presente licitação;

VII. recusar-se a assinar o **CONTRATO**.

29.2. Ao **CONCORRENTE** que incorrer nas faltas previstas neste **EDITAL**, aplica-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:

a) advertência;

b) multa, proporcional à gravidade da falta, cujo valor máximo corresponderá ao valor da **GARANTIA DE PROPOSTA** oferecida, nos termos do item 7;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o **PODER CONCEDENTE**.

29.3. Para a aplicação das penalidades aqui estipuladas será observado o contraditório e a ampla defesa.

30. DA FISCALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS VAPT VUPT

30.1. A fiscalização da execução dos **SERVIÇOS VAPT VUPT** será realizada pela Secretaria da Justiça e Cidadania, de acordo com o determinado na lei, na cláusula 15 da Minuta de **CONTRATO**, Anexo V deste **EDITAL**.



31. DA PUBLICIDADE DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE E DO RESSARCIMENTO DE SEUS CUSTOS.

31.1. Os estudos, investigações e levantamentos efetuados, vinculados a esta concessão e de utilidade para a presente licitação, encontram-se à disposição de quaisquer interessados, no endereço constante do edital.

31.2. Nos termos do § 1º do artigo 4º do Decreto nº 29.830, de 17 de agosto de 2009, a assinatura do **CONTRATO** de **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** está condicionada ao ressarcimento, pelo **ADJUDICATÁRIO** ao **AGENTE EMPREENDEDOR**, do valor de R\$ 1.864.860,70 (hum milhão oitocentos e sessenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais e setenta centavos) relativo aos custos de elaboração dos estudos, levantamentos ou investigações acerca da licitação, de que trata o inciso anterior.

32. DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

32.1. A CONCESSÃO extingui-se-á por:

(I) término do prazo de vigência do **CONTRATO**;

(II) encampação;

(III) caducidade;

(IV) rescisão;

(V) anulação;

(VI) falência ou extinção da **CONCESSIONÁRIA**.

32.2 Extinta a **CONCESSÃO**, o exercício de todos os direitos e privilégios transferidos à **CONCESSIONÁRIA** retornarão ao **PODER CONCEDENTE**, havendo imediata assunção dos **SERVIÇOS VAPT VUPT** por este, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações que se fizerem necessários.

32.3. A assunção dos **SERVIÇOS VAPT VUPT** autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo **PODER CONCEDENTE**, de todos os **BENS REVERSÍVEIS**.

32.4 Em caso de rescisão antecipada, a indenização em relação aos imóveis adquiridos pela concessionária será pago na medida financeira adequada e pertinente, descontado o valor das parcelas amortizadas, multas contratuais e dos danos causados pela concessionária.

33. DOS BENS REVERSÍVEIS

33.1. São **BENS REVERSÍVEIS** todos aqueles destinados à execução dos **SERVIÇOS VAPT VUPT**, a saber:

(I) os imóveis adquiridos, construídos, bem como as respectivas acessões e benfeitorias;

(II) o mobiliário adquirido;

(III) os equipamentos, sistemas eletrônicos, computacionais, hardwares, softwares e seus respectivos equipamentos periféricos;

(IV) sistemas complementares para o funcionamento adequado das **UNIDADES VAPT VUPT**, tais



como, condicionamento de ar, extinção de incêndio e segurança;
(V) os códigos fonte e as licenças de uso, perpétuas ou não, dos softwares desenvolvidos, adquiridos, ou customizados para atendimento aos requisitos especificados no Anexo I deste EDITAL;

(VI) os contratos de locação, leasing ou quaisquer outros que visem à disponibilidade de softwares, equipamentos em geral e mobiliário.

33.2. Extinta a **CONCESSÃO**, retornam ao **PODER CONCEDENTE** os **BENS REVERSÍVEIS**, direitos e privilégios vinculados à exploração da **CONCESSÃO**, transferidos à **CONCESSIONÁRIA**, ou por esta adquiridos ou implantados, no âmbito da **CONCESSÃO**.

33.3. A reversão será gratuita e automática, com os bens livres de quaisquer ônus ou encargos.

33.4. Os bens revertidos ao **PODER CONCEDENTE** ao final da **CONCESSÃO** deverão estar em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção, por, pelo menos, mais 24 (vinte e quatro) meses, observados os requisitos de **ATUALIDADE** estabelecidos no Anexo I deste EDITAL.

33.4.1. A **CONCESSIONÁRIA** relacionará todos os bens revertidos previstos no subitem 33.1. com seus respectivos valores e documentação necessária para que o **PODER CONCEDENTE** através da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG registre no Sistema de Patrimônio, e em seguida seja contabilizado pela Secretaria da Fazenda - SEFAZ no Balanço Geral do Estado.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. A **COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS** poderá proceder a inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelos **CONCORRENTES**.

34.2. O **CONCORRENTE**, sempre que solicitado, deverá disponibilizar para a **COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS** seus livros, registros contábeis e fiscais, quando houver necessidade de comprovação de dados para a correta avaliação, certificação e comprovação da situação financeira do **CONCORRENTE**, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes deste **EDITAL**.

34.3. Os estudos e levantamentos prévios disponibilizados pelo **PODER CONCEDENTE** são meramente indicativos, sendo lícito aos **CONCORRENTES** a realização de estudos próprios para a elaboração de suas **PROPOSTAS**.

34.4. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidas, por escrito, diretamente à Comissão Central de Concorrências, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, ou através do fac-símile nº (0XX85) 3101.6622, ou por meio do endereço eletrônico: ccc@pge.ce.gov.br, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de entrega do Credenciamento, dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e Comercial.

34.5. O andamento desta Concorrência Pública, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório estarão disponíveis para ciência dos licitantes, no site: www.pge.ce.gov.br (CENTRAL DE LICITAÇÕES – ANDAMENTOS OU ATAS – CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS – COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS).

34.6. As intimações serão feitas por meio de e-mail, mala direta, via fax ou disponibilizadas no Andamento Diário das Licitações (CCC) no site acima referido, valendo quaisquer das comunicações.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Justiça e Cidadania

34.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza - CE para dirimir quaisquer litígios.

COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS, em Fortaleza, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2012.

Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
PRESIDENTE DA CCC

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

Vinícius Vineimar Rodrigues Ferreira
MEMBRO

Maria Auxiliadora Fontenele Ramos
MEMBRO

Augusto Barroso Rocha
MEMBRO

Francisco Irisnaldo de Oliveira
MEMBRO

Suely Uchoa Cavalcanti
MEMBRO

Maria de Fátima Barata de Oliveira
MEMBRO

Visto:

Mariana Lobo Botelho Albuquerque
SECRETÁRIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Eline Maria Marques Dantas
COORDENADORA DA CIDADANIA/SEJUS